

Processo n.: @CON 20/00134674

Assunto: Consulta sobre a concessão de benefício quanto ao período de afastamento para cuidados de familiar com doença. Consideração desse período para aposentadoria especial de professor. Período de atividades políticas (candidato a vereador)

Interessado: Marsoel Screpec

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis - IPMI

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 811/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por não preencher os requisitos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 104 do Regimento Interno, em consonância com o art. 59, inciso XII, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso XV, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Determinar a remessa ao consulente dos Prejulgados ns. 2038, 2024, 2020, 1903 e 1802 os quais se encontram também disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, cujo endereço é <http://www.tce.sc.gov.br/content/jurisprudencia>.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório DAP/COAPII/DIV3 n. 1325/2020* e do *Parecer MPC/623/2020* ao Interessado acima nominado.

Ata n.: 22/2020

Data da sessão n.: 19/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC